



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2024

Processo Administrativo SUPRI 85/2024

Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Saúde, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. GRUPO MEDICAMENTOSO: VÁRIAS CATEGORIAS**, conforme descrição do Termo de Referência e demais anexo, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, do decreto Municipal nº 5.848/2023, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Período para cadastro de propostas iniciais: 29/04/2024 às 19:30 até 10/05/2024 às 09:00

Data da Abertura da sessão pública: 10/05/2024 às 09:01

Início do pregão (fase competitiva): 10/05/2024 às 09:10

Modo de disputa: **aberta**.

Critério de julgamento: **menor preço**.

A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** podendo ser prorrogada nos termos do subitem 9.6. do edital.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Endereço eletrônico do site: <https://www.novobbmnet.com.br>

Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – vila Nova Itapevi – Itapevi - SP

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	880	01	3100000
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1177	02	3000005
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	2245	02	3000097
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1606	05	3020001
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1893	05	3010011

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência e orçamento estimado;

ANEXO II – Decréscimo mínimo por lance;

ANEXO III - Modelo de declaração de proposta econômica que compreenda a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V - Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo de declaração de exigência de reserva de cargos;

ANEXO VII – Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;

ANEXO IX – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XI – Termo de ciência e notificação;

ANEXO XII – Modelo de declaração apresentação de documentos.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão retirá-lo em sua íntegra, gratuitamente, nas páginas da Internet <https://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes> ou <https://www.novobbmnet.com.br>

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, na opção solicitar esclarecimentos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. GRUPO MEDICAMENTOSO: VÁRIAS CATEGORIAS**, conforme Anexo I e demais anexos integrantes deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Municipal, Senhor Lindomar Vieira Rodrigues, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://www.novobbmnet.com.br>).

2.3. O Sistema de Registro de Preços é regulamentado pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 5.848 e suas alterações.

2.4. A existência de preços efetivamente registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.5. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o interessado será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução de serviços/entrega dos itens, nas condições preestabelecidas.

2.6. As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas por intermédio de emissão de nota de empenho, solicitação de execução de serviço, ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 89 do Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de Dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.7. Não serão permitidas propostas em quantitativos inferiores ao definido neste edital, para fins do disposto no artigo 82, inciso IV da lei 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VALIDADE

3.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período**, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, solicitação de entrega, ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 89 do Decreto Municipal nº 5.848/2023.

3.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Itapevi não ficará obrigada a adquirir o(s) produto(s), objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente certame:

5.1.1. Poderão participar dos **itens 01 ao 104** do presente certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: [Endereço eletrônico: https://www.novobbmnet.com.br](https://www.novobbmnet.com.br)).

5.1.2. Para os **itens 105 a 122** somente poderão participar **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: <https://www.novobbmnet.com.br>).

5.1.3. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, o tratamento diferenciado dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.1.4. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: <https://www.novobbmnet.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.3. Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://www.novobbmnet.com.br>.

5.4. Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: <https://www.novobbmnet.com.br>. Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi.

5.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

5.5.1. Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.

5.6. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 além de:

5.6.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 13.4. alínea "a.1";

5.6.2. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.

5.6.3. Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

5.6.4. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do § 1º, artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.novobbmnet.com.br>, acesso “Credenciamento – Licitantes (Fornecedores)”.

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.novobbmnet.com.br>.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 (horário de Brasília), através dos canais informados no site <https://www.novobbmnet.com.br>.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site <https://www.novobbmnet.com.br>, **opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”**.

8.1.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas**

8.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.novobbmnet.com.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.1.1. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas;

9.1.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

9.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **PRORROGADA AUTOMATICAMENTE** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

9.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.8. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e**
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).**

9.8.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.8.2. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 13 deste edital, deverão ser anexados em campo próprio na plataforma, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Pregoeiro que informará no "chat", o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme item 9.9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.9. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preço**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Pregoeiro, Secretaria de Suprimentos - Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CEP 06693-120.

9.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item **23.4. alíneas “a” a “f”** deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

9.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto, conforme **Anexo I**;

9.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, que terão o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme **Anexo I** do edital.

10.2.1. A Proposta de Preços deverá indicar os itens ofertados e o valor total da proposta, observando as exigências estabelecidas neste instrumento, o preço unitário e total de todos os itens (NÃO PODENDO SER OFERTADO VALOR SUPERIOR AO DA TABELA CMED, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).

10.2.2. A proposta deverá conter especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no Anexo I, com indicação de marca/procedência e nº de registro na ANVISA, valor unitário de fábrica CMED e aplicação de CAP ou isenção de ICMS (se houver);

10.3. O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula.

10.4. A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.5. A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

11. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo IV**, com o valor oferecido **após a etapa de lances**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado contendo:

- a)** Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;
- b)** Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no **Anexo IV**, com indicação de marca/procedência e nº de registro na ANVISA, valor unitário de fábrica CMED e aplicação de CAP ou isenção de ICMS (se houver);
- c)** O Preço unitário e total dos itens expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;
- d)** O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;
- e)** O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;
- f)** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura da sessão.
- g)** Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação
- h)** A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

11.2. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

11.3. Dos critérios de aceitabilidade dos preços propostos SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

11.3.1. Apresentação de preços inferiores ao limite máximo indicado na tabela CMED, divulgada pela Câmara de Regulação - CMED, entidade interministerial vinculada à ANVISA, encarregada de regular o mercado e estabelecer diretrizes para a definição e ajuste de preços de medicamentos vigentes na data de elaboração das propostas. Isso está em conformidade com a Orientação Interpretativa nº02/2006, disponível no site da ANVISA.

11.3.2. As vendas de medicamentos aos entes da Administração Pública devem prever ainda o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), que será aplicado sobre o "Preço Fábrica" de medicamentos excepcionais, de alto custo, hemoderivados, indicados para o tratamento de DST/AIDS e câncer, constantes do Comunicado CMED nº 10/2009 e seus respectivos aditamentos, e para os medicamentos adquiridos por força de decisão judicial.

11.3.3. A Planilha de preços com adequação CMED, deverá conter o "Preço fábrica" dos itens e o preço unitário ofertado QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO PREÇO CMED, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, conforme modelo contido no Anexo IV – Modelo de Proposta.

11.3.4. Para os itens constantes da Tabela de Medicamentos sujeita ao CAP, o preenchimento da proposta deverá apresentar, além do preço de fábrica, o **Coeficiente de Adequação de Preços - CAP**, ou seja, o desconto mínimo obrigatório, definido na Resolução CMED nº 03, de 02 de Março de 2011 e suas alterações.

11.3.5. Para os itens que fazem parte do convênio ICMS 87/2002, o preço proposto deverá apresentar a isenção de ICMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.3.6. Na eventualidade de algum medicamento ser incluído na Tabela de Medicamentos sujeita ao CAP, ou receber isenção de ICMS antes da entrega da proposta, seus preços deverão ser adequados aos itens 11.3.4 e 11.3.5.

11.3.7. Deverão estar inclusos nos preços, todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, impostos, seguros e outros encargos, não cabendo, portanto, a Prefeitura o pagamento de qualquer ônus a não ser o registrado.

11.3.8. Os preços não estão sujeitos a reajuste pelo período de 12 meses.

11.3.9. O prazo de validade dos medicamentos: de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da data de seu recebimento definitivo.

11.4. Relação de tens de demanda judicial com obrigatoriedade de aplicação *CAP.

UNIDADE	DESCRIÇÃO
Comprimido	Clobazam 10mg (Port.344/98) **CAP**
Comprimido	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg **CAP**
Comprimido	Oxcarbamazepina 600mg (Portaria 344/1998) **CAP**
Comprimido	Oxibutinina, cloridrato 5mg **CAP**
Comprimido	Oxibutinina, cloridrato 10mg **CAP**
Comprimido	Rivaroxabana 20 mg **CAP**
Comprimido	Solifenacina, succinato 10 mg (Vesicare) **CAP**
Comprimido	Valsartana 320mg + Anlodipino 5mg **CAP**
Comprimido	Pantoprazol Sódico 40mg **CAP**
Frasco	Salmeterol, xinafoato 25mcg + Fluticasona, propionato 125mcg - Suspensão Inalante **CAP**

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, características do objeto e demais condições definidas neste edital.

12.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

12.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **12.2.** e **12.3.** deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.4.1. Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de Agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015.

12.4.2. Na situação em que duas ou mais propostas apresentarem o mesmo valor, a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no Art. 60 da Lei n 14.133/2021.

12.4.3. A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do (ANEXO VII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal **(ANEXO V)**.

13.2. A documentação relativa à habilitação técnica consiste em:

- a) Registro ou inscrição da empresa no conselho regional de Farmácia – CRF.
- b) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em qualquer quantitativo.
- c) Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar em até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de convocação em sessão, os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação: **(ANEXO XII)**
 - c.1) Autorização de Funcionamento de empresa, expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde;
 - c.2.) Licença de Funcionamento da empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
 - c.3.) Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro; isenção; notificação ou cadastramento; ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;
 - c.4.) Autorização Especial, na hipótese de a licitante apresentar proposta para medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, e sua respectiva atualização, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
 - c.5.) Certificado de Boas Práticas de Fabricação do produtor emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme artigo 2º, parágrafo 1º, da Portaria Interministerial nº 128, de 29/05/2008;
 - c.6.) Bula e/ou descrição detalhada do medicamento ofertado, contendo, no mínimo, as seguintes informações: princípio ativo, concentração, apresentação farmacêutica, fabricante, marca sob a qual o medicamento é comercializado, devidamente identificada com o nome da licitante, número da licitação e do respectivo item, para verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no Edital.

13.2.1. A Secretaria municipal de Saúde, realizará a análise da conformidade das bulas apresentadas pela(s) licitante(s) em conformidade com as especificações exigidas no termo de referência. Observando-se critérios objetivos, ocasião em que será emitido o relatório de aprovação ou reprovação.

13.2.2. Os documentos exigidos no subitem 13.2. alíneas “c.1”, a “c.6”, deverão ser relacionados e encaminhados à Secretaria de Suprimentos, localizada à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, **em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação em sessão**, sob pena de desclassificação e aplicação de penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.3. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 ou declaração de que conta com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990.
- h) Sob pena de desclassificação, nos termos do §1º, artigo 63, da Lei nº 14.133/2021, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na da de entrega das propostas.

13.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

13.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.3.3, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

13.4. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consiste em:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

14. Das Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DO ITEM 13 DESTE EDITAL.

14.1.1. Em atendimento ao item 9.8.2., os documentos deverão ser anexados em campo específico da plataforma, no prazo de 30 (trinta) minutos.

14.1.2. Não será obrigatório o envio físico (subitem 9.9) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do subitem 9.8.2.

14.1.3. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

c) Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

14.1.4. Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

14.1.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.1.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

14.1.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DO VENCEDOR

15.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

15.2. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

16. DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

16.1. A homologação do presente certame compete a Senhora Secretária Municipal de Saúde, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. A Contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.

17.2. A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 85 do decreto municipal 5.848/2023, através da emissão da ata de registro de preços.

17.3. A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel entrega do objeto da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do Anexo X, observadas as condições específicas do Anexo I.

17.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

17.5. A empresa DETENTORA se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade.

18. DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente.

18.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

18.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.

18.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

18.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Secretaria Municipal de Saúde) poderá:

18.5.1. Liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

18.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

18.7. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c)** deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d)** recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- f)** por razões de interesse público.

19.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 19.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Saúde.

19.3. A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20. DO PRAZO, FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

20.1. Os itens deverão ser entregues, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Avenida Portugal, nº 746 - Jardim Itaqui - Itapevi -S/P, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:30 às 16:00, **de forma parcelada, em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento de cada "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

20.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

20.3. Ocorrendo o descrito no Item 20.2. a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1. A CONTRATADA obrigará-se a executar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

21.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros.

21.3. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

21.4. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria Municipal de Saúde** poderá:

21.4.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

21.4.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

21.5. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21.6. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no subitem 21.5. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

22.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

22.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

23. DAS PENALIDADES

23.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

23.2.1. Além da penalidade prevista no item 23.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

23.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 23.2** e **23.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

23.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

23.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

23.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

23.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

23.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

23.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Saúde, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

23.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.

23.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

23.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

24. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os recursos, solicitações de esclarecimento e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Pregoeiro, devendo ser os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

interpostos, **UNICAMENTE** nos campos disponíveis **no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

24.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

24.1.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

24.1.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

24.1.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

24.1.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.1.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

24.1.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

24.2. Qualquer pessoa poderá impugnar e/ou requisitar esclarecimentos dos termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e sua resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento daqueles requerimentos.

24.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização da sessão pública.

24.5. A entrega da proposta e apresentação dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

25.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

25.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

25.4. É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

25.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

25.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

25.8. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Pregoeiro designado para a presente licitação é o Senhor Lindomar Vieira Rodrigues (substituindo, caso necessite, a Senhora Maria Tania da Costa Silva) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 17/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 25 DE ABRIL DE 2024

Ana Maria Pessoa Massarenti
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, visando atender as demandas das Unidades de Saúde do município de Itapevi.
GRUPO MEDICAMENTOSO: VÁRIAS CATEGORIAS

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de medicamentos para a rede municipal é essencial para continuidade dos serviços de saúde prestados à população, tendo em vista que estes são indispensáveis para realização do tratamento de pacientes em acompanhamento, atendimentos de urgência e emergência, entre outros. Tais itens fazem parte da lista de medicamentos padronizados para a Rede Municipal de Saúde. Para a aquisição dos itens supracitados considerou-se a necessidade de que todas as embalagens apresentem dados de identificação e procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. Almoxarifado da Secretaria de Saúde

Avenida Portugal, nº 746 - Jardim Itaqui – Itapevi/SP

4. DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	337.500	Capsula	Ácido Valpróico 250mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 25 a 50 capsulas	R\$ 0,77	R\$ 259.875,00
2	562.500	Comprimido	Amitriptilina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 0,53	R\$ 298.125,00
3	260.000	Comprimido	Biperideno, cloridrato 2mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 10 a 75 comprimidos	R\$ 0,32	R\$ 83.200,00
4	300	Ampola	Biperideno, lactato 5mg/ml - Solução Injetável 1ml (Portaria 344/1998)	Embalagem com 36 a 50 ampolas	R\$ 2,65	R\$ 795,00
5	750.000	Comprimido	Carbamazepina 200mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 20 a 60 comprimidos	R\$ 0,65	R\$ 487.500,00
6	480.000	Comprimido	Clomipramina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 20 a 30 comprimidos	R\$ 1,16	R\$ 556.800,00
7	300.000	Comprimido	Lítio, carbonato 300mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 10 a 50 comprimidos	R\$ 0,54	R\$ 162.000,00
8	100.000	Comprimido	Nortriptilina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 20 a 30 comprimidos	R\$ 0,75	R\$ 75.000,00
9	1.125.000	Comprimido	Sertralina, cloridrato 50mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 7 a 60 comprimidos	R\$ 0,88	R\$ 990.000,00
10	800	Comprimido	Clobazam 10mg (Port.344/98) **CAP**	Cartela ou frasco de vidro com 20 comprimidos	R\$ 1,26	R\$ 1.008,00
11	600	Comprimido	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg **CAP**	Cartela com 30 comprimidos	R\$ 1,41	R\$ 846,00
12	1.800	Comprimido	Oxcarbamazepina 600mg (Portaria 344/1998) **CAP**	Cartela com 10 a 60 comprimidos	R\$ 1,68	R\$ 3.024,00
13	100.000	Comprimido	Levomepromazina, maleato 100mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 10 a 20 comprimidos	R\$ 1,77	R\$ 177.000,00
14	50.000	Comprimido	Levomepromazina, maleato 25mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 20 comprimidos	R\$ 0,86	R\$ 43.000,00
15	10.000	Comprimido	Nitrazepam 5mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 20 comprimidos	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
16	450	Frasco	Periciazina 1% (0,01g/ml) - Solução Oral (Portaria 344/1998)	Frasco de 20 ml	R\$ 13,43	R\$ 6.043,50
17	3.500	Frasco	Periciazina 4% (0,04g/ml) - Solução Oral (Portaria 344/1998)	Frasco de 20 ml	R\$ 20,58	R\$ 72.030,00
18	1.500	Comprimido	Risperidona 2mg	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 1,26	R\$ 1.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

19	12.000	Frasco	Valproato de Sódio 50mg/ml xarope (Portaria 344/1998)	Frasco 100ml	R\$ 10,25	R\$ 123.000,00
20	1.400	Comprimido	Oxibutinina, cloridrato 5mg **CAP**	Cartela com 10 a 60 comprimidos	R\$ 1,45	R\$ 2.030,00
21	1.400	Comprimido	Oxibutinina, cloridrato 10mg **CAP**	Cartela com 10 a 60 comprimidos	R\$ 3,98	R\$ 5.572,00
22	500	Comprimido	Rivaroxabana 20 mg **CAP**	Cartucho com blíster contendo 14 ou 28 comprimidos	R\$ 1,23	R\$ 615,00
23	450	Comprimido	Solifenacina, succinato 10 mg (Vesicare) **CAP**	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 3,32	R\$ 1.494,00
24	725	Comprimido	Valsartana 320mg + Anlodipino 5mg **CAP**	Cartela com 10 a 20 comprimidos	R\$ 1,43	R\$ 1.036,75
25	1.500.000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 150.000,00
26	200	Ampola	Adenosina 3mg/ml - Solução Injetável 2ml	Caixa com 2 a 100 ampolas	R\$ 11,85	R\$ 2.370,00
27	100.000	Comprimido	Amiodarona, cloridrato 200mg	Cartela com 10 a 50 comprimidos	R\$ 1,32	R\$ 132.000,00
28	1000	Ampola	Amiodarona, cloridrato 50mg/ml - Solução Injetável 3ml	Caixa com 6 a 50 Ampolas	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
29	20	Bolsa	Manitol solução 20% Sistema Fechado 250ml	Caixa com 40 bolsas	R\$ 17,27	R\$ 345,40
30	300	Ampola	Metoprolol, tartarato 1mg/ml - Solução Injetável 5ml	Cartela com 5 a 10 ampolas	R\$ 26,76	R\$ 8.028,00
31	200	Ampola	Nitroglicerina 5mg/ml - Solução Injetável 5ml	Caixa com 10 ampolas	R\$ 33,34	R\$ 6.668,00
32	2.000	Frasco Ampola	Nitroprusseto de Sódio 50mg - Pó Liófilo para Suspensão Injetável + Diluente	Cartela com 1 a 5 frasco ampola + 5 amp Dilunte	R\$ 41,47	R\$ 82.940,00
33	10.000	Ampola	Norepinefrina, Hemitartrato 2mg/ml - Solução Injetável 4ml	Caixa com 10 a 50 ampolas	R\$ 12,56	R\$ 125.600,00
34	3.500	Frasco	Ringer com Lactato (Cloreto Sódio 6mg/ml + Cloreto Potássio 0,3mg/ml + Cloreto de Cálcio 0,2mg/ml + Lactato Sódio 3mg/ml) - Solução Injetável 500ml	Frasco de 500 ml	R\$ 10,06	R\$ 35.210,00
35	22.500.000	Comprimido	Sinvastatina 20mg	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 0,23	R\$ 5.175.000,00
36	75	Frasco Ampola	Tenecteplase 50mg	Ampola	R\$ 6.517,90	R\$ 488.842,50
37	190.635	Comprimido	Atenolol 50mg	Cartela com 14 a 60 comprimidos	R\$ 0,26	R\$ 49.565,10
38	125.000	Comprimido	Carvedilol 12,5mg	Cartela com 15 ou 60 comprimidos	R\$ 0,95	R\$ 118.750,00
39	187.500	Comprimido	Carvedilol 25mg	Cartela com 14 ou 60 comprimidos	R\$ 0,78	R\$ 146.250,00
40	100.000	Comprimido	Carvedilol 3,125mg	Cartela com 15 ou 60 comprimidos	R\$ 0,72	R\$ 72.000,00
41	2.000	Comprimido	Clopidogrel, bissulfato 75mg	Cartela com 10 a 60 comprimidos	R\$ 4,81	R\$ 9.620,00
42	38	Ampola	Deslanósido 0,2mg/ml - Solução Injetável 2ml	Cartela com 50 ampolas	R\$ 3,93	R\$ 149,34
43	175	Ampola	Dobutamina, cloridrato 12,5mg/ml - Solução Injetável 20ml	Caixa com 10 a 50 ampolas	R\$ 43,17	R\$ 7.554,75
44	75	Ampola	Dopamina, cloridrato 5mg/ml - Solução Injetável 10ml	Caixa com 10 a 50 ampolas	R\$ 7,19	R\$ 539,25
45	2.500	Seringa Preenchida	Enoxaparina sódica 40mg /0,4ml - solução Injetável S.C.	Cartela com 2 a 10 seringas de 0,4 ml	R\$ 41,52	R\$ 103.800,00
46	3.750	Ampola	Epinefrina 1mg/ml - Solução Injetável 1ml	Cartela com 100 ampolas	R\$ 2,33	R\$ 8.737,50
47	175.000	Comprimido	Espironolactona 25mg	Cartela com 15 a 60 comprimidos	R\$ 0,61	R\$ 106.750,00
48	75	Ampola	Etilefrina, cloridrato 10mg/ml - Solução Injetável 1ml	Cartela com 6 ampolas	R\$ 2,71	R\$ 203,25
49	7.500	Ampola	Furosemida 10mg/ml - Solução Injetável 2ml	Cartela com 2 a 100 ampolas	R\$ 1,27	R\$ 9.525,00
50	500	Ampola	Hidralazina, cloridrato 20mg/ml - Solução Injetável 1ml	Caixa com 36 a 50 ampolas	R\$ 5,73	R\$ 2.865,00
51	750	Comprimido	Isossorbida, dinitrato 5mg - Comprimido Sublingual	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 0,43	R\$ 322,50
52	125	Ampola	Isossorbida, mononitrato 10mg/ml - Solução Injetável 1ml	Caixa com 50 ampolas	R\$ 2,84	R\$ 355,00
53	1.125	Comprimido	Isossorbida, Mononitrato 20mg comprimido	Cartela com 15 a 30 comprimidos	R\$ 0,40	R\$ 450,00
54	656.250	Comprimido	Losartana Potássico 50mg	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 0,43	R\$ 282.187,50
55	2.000	Frasco	Mebendazol 20mg/ml - Suspensão Oral	Frasco com 30 ml	R\$ 6,76	R\$ 13.520,00
56	7.500	Frasco	Óleo Mineral 100% - Uso Oral	Frasco de 100 ml	R\$ 6,79	R\$ 50.925,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

57	7.500	Frasco	Polivitaminico (Retinol, palmitato 3.500UI/ml + Tiamina, cloridrato 3mg/ml + Riboflavina, fosfato sódico 2mg/ml + Nicotinamida 14mg/ml + Colecalciferol 900UI/ml + Ácido Ascórbico 50mg/ml) - Solução Oral	Frasco de 30 ml	R\$ 33,67	R\$ 252.525,00
58	20.000	Frasco	Retinol, acetato (Vit. A) 50.000UI + Colecalciferol (Vit. D) 10.000UI - Solução Oral	Frasco de 10 ml	R\$ 9,61	R\$ 192.200,00
59	250.000	Comprimido	Tiamina, cloridrato 300mg	Cartela com 30 a 50 comprimidos	R\$ 0,68	R\$ 170.000,00
60	2.500	ampola	Tiamina, cloridrato 100mg/ml - injetável - 1ml	ampola	R\$ 0,56	R\$ 1.400,00
61	4.613	Comprimido	Albendazol 400 mg - Comprimido Mastigável	Cartela com 1 a 5 comprimidos	R\$ 1,04	R\$ 4.797,52
62	3.250	Envelope	Sais para Reidratação Oral - Pó para Suspensão Oral	Caixa com 4 a 50 envelopes	R\$ 1,78	R\$ 5.785,00
63	125	Comprimido	Pantoprazol Sódico 40mg **CAP**	Cartela com 7 a 56 comprimidos	R\$ 1,14	R\$ 142,50
64	5.000	Ampola	Ácido Ascórbico (Vit. C) 100mg/ml - Solução Injetável 5ml	Caixa com 50 a 120 ampolas	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00
65	125.000	Comprimido	Ácido Fólico 5mg	Cartela com 20 a 50 comprimidos	R\$ 0,15	R\$ 18.750,00
66	3.750	Frasco	Albendazol 40 mg/ml - Suspensão Oral 10ml	Frasco com 10 ml	R\$ 4,06	R\$ 15.225,00
67	22.500	Bolsa	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 100ml	Caixa com 80 bolsas	R\$ 7,13	R\$ 160.425,00
68	20.000	Ampola	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável 10ml	Cartela com 100 a 200 ampolas	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
69	22.500	Bolsa	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 250ml	Caixa com 40 bolsas	R\$ 5,97	R\$ 134.325,00
70	22.500	Bolsa	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 500ml	Caixa com 20 bolsas	R\$ 6,98	R\$ 157.050,00
71	1.250	Ampola	Cloreto de Sódio 20% - Solução Injetável 10ml	Cartela com 100 a 200 ampolas	R\$ 0,67	R\$ 837,50
72	2.000	Frasco	Lactulose 667mg/ml - Xarope	Frasco com 120 ml	R\$ 14,32	R\$ 28.640,00
73	7.500	Ampola	Vitamina do Complexo B (Tiamina, cloridrato (Vit. B1) 4mg/ml +Riboflavina (Vit. B2) 1mg/ml + Nicotinamida 20mg/ml (Vit. B3) + 275.000 Dexpanthenol (Vit. B5) 3mg/ml + Piridoxina (Vit. B6) 2mg/ml) - Solução Injetável 2ml	Ampola de 2 ml	R\$ 0,96	R\$ 7.200,00
74	206.250	Comprimido	Vitamina do Complexo B (Tiamina, cloridrato (Vit. B1) 5mg + Riboflavina (Vit. B2) 2mg + Nicotinamida (Vit. B3) 20mg + Cálcio, pantotenato (Vit. B5) 3mg + Piridoxina, cloridrato (Vit. B6) 2mg)	Cartela com 30 a 50 comprimidos	R\$ 0,72	R\$ 148.500,00
75	500	Frasco	Glicerina 12% (120mg/ml) - Solução Retal (Enema) Sistema Fechado 500ml+ sonda	Caixa com 24 frascos + 24 sondas	R\$ 4,38	R\$ 2.190,00
76	375	Ampola	Bicarbonato de Sódio 8,4% - Solução Injetável 10ml	Caixa com 50 a 100 ampolas	R\$ 1,30	R\$ 487,50
77	106	Bolsa	Bicarbonato de Sódio 8,4% (84mg/ml) - Solução Injetável Sistema Fechado 250ml	Caixa com 35 frascos	R\$ 1,93	R\$ 204,58
78	8.250	Frasco	Prednisolona, fosfato dissódico 3mg/ml - Solução Oral	Frasco de 60 ml	R\$ 8,09	R\$ 66.742,50
79	4.250	Ampola	Prometazina, cloridrato 25mg/ml - Solução Injetável 2ml	Caixa com 25 a 100 ampolas	R\$ 3,85	R\$ 16.362,50
80	5.000	Frasco	Salbutamol 100mcg/dose - Solução Inalante Oral 200 doses	Frasco com 200 doses	R\$ 25,27	R\$ 126.350,00
81	40	Frasco	Salmeterol, xinafoato 25mcg + Fluticasona, propionato 125mcg - Suspensão Inalante **CAP**	Tubo com 120 doses	R\$ 108,20	R\$ 4.328,00
82	250	Ampola	Acetilcisteína 100mg/ml - Solução Injetável 3ml	Embalagem com 5 ampolas	R\$ 5,16	R\$ 1.290,00
83	19.000	Ampola	Aminofilina 24mg/ml - Solução Injetável 10ml	Caixa com 50 a 100 Ampolas	R\$ 8,10	R\$ 153.900,00
84	6.000	Frasco	Beclometasona, dipropionato 200mcg/dose - Solução Inalante Oral 200 doses 15ML	Frasco com 200 doses	R\$ 50,19	R\$ 301.140,00
85	5.000	Frasco	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml - Solução para Inalação	Frasco de 20 ml	R\$ 4,09	R\$ 20.450,00
86	1000	Frasco	Ipratropio, brometo 0,25mg/ml - Solução para Inalação	Frasco com 20 ml	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
87	14.000	Ampola	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml - Solução Injetável - 1ml	Caixa com 50 a 100 ampolas	R\$ 3,51	R\$ 49.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

88	393.750	Comprimido	Clonazepam 2mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 10 a 60 comprimidos	R\$ 0,50	R\$ 196.875,00
89	75.000	Comprimido	Clorpromazina, cloridrato 100mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 10 a 100 comprimidos	R\$ 0,60	R\$ 45.000,00
90	112.500	Comprimido	Clorpromazina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 10 a 20 comprimidos	R\$ 0,41	R\$ 46.125,00
91	300.000	Comprimido	Diazepam 10mg - (Portaria 344/1998)	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 0,66	R\$ 198.000,00
92	84.375	Comprimido	Fenitoína 100mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 25 a 30 comprimidos	R\$ 3,50	R\$ 295.312,50
93	225.000	Comprimido	Fenobarbital 100mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 20 a 30 comprimidos	R\$ 1,23	R\$ 276.750,00
94	618.750	Capsula	Fluoxetina, cloridrato 20mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 15 a 30 capsulas	R\$ 0,38	R\$ 235.125,00
95	5.000	Frasco	Haloperidol 2mg/ml - Solução Oral (Portaria 344/1998)	Frasco com 20 ml	R\$ 4,98	R\$ 24.900,00
96	225.000	Comprimido	Haloperidol 5mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 10 a 200 comprimidos	R\$ 0,51	R\$ 114.750,00
97	3.750	Ampola	Haloperidol 5mg/ml - Solução Injetável 1ml (Portaria 344/1998)	Embalagem com 5 a 25 ampolas	R\$ 2,04	R\$ 7.650,00
98	3.750	Ampola	Haloperidol, Decanoato 70,52mg/ml - Solução Injetável 1ml (Portaria 344/1998)	Embalagem com 3 a 36 ampolas	R\$ 22,36	R\$ 83.850,00
99	750	Frasco	Levomepromazina 4% (40mg/ml) - Solução Oral (Portaria 344/1998)	Frasco com 20 ml	R\$ 14,42	R\$ 10.815,00
100	300	Ampola	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml - Solução Injetável 5ml (Portaria 344/1998)	Caixa com 5 a 50 ampolas	R\$ 3,42	R\$ 1.026,00
101	1.125	Ampola	Diazepam 5mg/ml - Solução Injetável injetável 2ml - (Portaria 344/1998)	Caixa com 36 a 100 ampolas	R\$ 1,56	R\$ 1.755,00
102	3.750	Ampola	Fenitoína Sódica 50mg/ml - Solução Injetável 5ml (Portaria 344/1998)	Cartela com 10 a 100 ampolas	R\$ 3,66	R\$ 13.725,00
103	1.125	Frasco	Fenobarbital 4% (40mg/ml) - Solução Oral (Portaria 344/1998)	Frasco com 20 ml	R\$ 6,13	R\$ 6.896,25
104	4.500	Ampola	Fenobarbital Sódico 100mg/ml - Solução Injetável 2ml (Portaria 344/1998)	Caixa com 25 a 50 ampolas	R\$ 0,38	R\$ 1.710,00
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA					R\$ 14.166.819,69	
COTA RESERVADA						
105	7.500.000	Comprimido	Sinvastatina 20mg	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 0,23	R\$ 1.725.000,00
106	112.500	Capsula	Ácido Valpróico 250mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 25 a 50 capsulas	R\$ 0,77	R\$ 86.625,00
107	187.500	Comprimido	Amitriptilina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 0,53	R\$ 99.375,00
108	250.000	Comprimido	Carbamazepina 200mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 20 a 60 comprimidos	R\$ 0,65	R\$ 162.500,00
109	160.000	Comprimido	Clomipramina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 20 a 30 comprimidos	R\$ 1,16	R\$ 185.600,00
110	375.000	Comprimido	Sertralina, cloridrato 50mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 7 a 60 comprimidos	R\$ 0,88	R\$ 330.000,00
111	500.000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 50.000,00
112	25	Frasco Ampola	Tenecteplase 50mg	Ampola	R\$ 6.517,90	R\$ 162.947,50
113	218.750	Comprimido	Losartana Potássico 50mg	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 0,43	R\$ 94.062,50
114	2.500	Frasco	Polivitaminico (Retinol, palmitato 3.500UI/ml + Tiamina, cloridrato 3mg/ml + Riboflavina, fosfato sódico 2mg/ml + Nicotinamida 14mg/ml + Colecalciferol 900UI/ml + Ácido Ascórbico 50mg/ml) - Solução Oral	Frasco de 30 ml	R\$ 33,67	R\$ 84.175,00
115	7.500	Bolsa	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 100ml	Caixa com 80 bolsas	R\$ 7,13	R\$ 53.475,00
116	7.500	Bolsa	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 250ml	Caixa com 40 bolsas	R\$ 6,98	R\$ 52.350,00
117	7.500	Bolsa	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 500ml	Caixa com 20 bolsas	R\$ 5,97	R\$ 44.775,00
118	68.750	Comprimido	Vitamina do Complexo B (Tiamina, cloridrato (Vit. B1) 5mg + Riboflavina (Vit. B2) 2mg + Nicotinamida (Vit. B3) 20mg + Cálcio, pantotenato (Vit. B5) 3mg + Piridoxina, cloridrato (Vit. B6) 2mg)	Cartela com 30 a 50 comprimidos	R\$ 0,72	R\$ 49.500,00
119	2.000	Frasco	Beclometasona, dipropionato 200mcg/dose - Solução Inalante Oral 200 doses 15ML	Frasco com 200 doses	R\$ 50,19	R\$ 100.380,00
120	131.250	Comprimido	Clonazepam 2mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 10 a 60 comprimidos	R\$ 0,50	R\$ 65.625,00
121	28.125	Comprimido	Fenitoína 100mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 25 a 30 comprimidos	R\$ 3,50	R\$ 98.437,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

122	206.250	Capsula	Fluoxetina, cloridrato 20mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 15 a 30 capsulas	R\$ 0,38	R\$ 78.375,00
VALOR TOTAL COTA RESERVADA					R\$ 3.523.202,50	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.690.022,19 (dezesete milhões, seiscentos e noventa mil e vinte e dois reais e dezenove centavos)

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.8. Fica a cargo da contratada solicitar junto aos órgãos competentes, autorizações e acompanhamentos que se fizerem necessário à execução do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE

ITEM	DECRÉSCIMO MÍNIMO	ITEM	DECRÉSCIMO MÍNIMO	ITEM	DECRÉSCIMO MÍNIMO
1	R\$ 0,01	42	R\$ 0,01	83	R\$ 0,03
2	R\$ 0,01	43	R\$ 0,15	84	R\$ 0,18
3	R\$ 0,01	44	R\$ 0,03	85	R\$ 0,01
4	R\$ 0,01	45	R\$ 0,15	86	R\$ 0,01
5	R\$ 0,01	46	R\$ 0,01	87	R\$ 0,01
6	R\$ 0,01	47	R\$ 0,01	88	R\$ 0,01
7	R\$ 0,01	48	R\$ 0,01	89	R\$ 0,01
8	R\$ 0,01	49	R\$ 0,01	90	R\$ 0,01
9	R\$ 0,01	50	R\$ 0,02	91	R\$ 0,01
10	R\$ 0,01	51	R\$ 0,01	92	R\$ 0,01
11	R\$ 0,01	52	R\$ 0,01	93	R\$ 0,01
12	R\$ 0,01	53	R\$ 0,01	94	R\$ 0,01
13	R\$ 0,01	54	R\$ 0,01	95	R\$ 0,02
14	R\$ 0,01	55	R\$ 0,02	96	R\$ 0,01
15	R\$ 0,01	56	R\$ 0,02	97	R\$ 0,01
16	R\$ 0,05	57	R\$ 0,12	98	R\$ 0,08
17	R\$ 0,07	58	R\$ 0,03	99	R\$ 0,05
18	R\$ 0,01	59	R\$ 0,01	100	R\$ 0,01
19	R\$ 0,04	60	R\$ 0,01	101	R\$ 0,01
20	R\$ 0,01	61	R\$ 0,01	102	R\$ 0,01
21	R\$ 0,01	62	R\$ 0,01	103	R\$ 0,02
22	R\$ 0,01	63	R\$ 0,01	104	R\$ 0,01
23	R\$ 0,01	64	R\$ 0,01	105	R\$ 0,01
24	R\$ 0,01	65	R\$ 0,01	106	R\$ 0,01
25	R\$ 0,01	66	R\$ 0,01	107	R\$ 0,01
26	R\$ 0,04	67	R\$ 0,02	108	R\$ 0,01
27	R\$ 0,01	68	R\$ 0,01	109	R\$ 0,01
28	R\$ 0,01	69	R\$ 0,02	110	R\$ 0,01
29	R\$ 0,06	70	R\$ 0,02	111	R\$ 0,01
30	R\$ 0,09	71	R\$ 0,01	112	R\$ 22,81
31	R\$ 0,12	72	R\$ 0,05	113	R\$ 0,01
32	R\$ 0,15	73	R\$ 0,01	114	R\$ 0,12
33	R\$ 0,04	74	R\$ 0,01	115	R\$ 0,02
34	R\$ 0,04	75	R\$ 0,02	116	R\$ 0,02
35	R\$ 0,01	76	R\$ 0,01	117	R\$ 0,02
36	R\$ 22,81	77	R\$ 0,01	118	R\$ 0,01
37	R\$ 0,01	78	R\$ 0,03	119	R\$ 0,18
38	R\$ 0,01	79	R\$ 0,01	120	R\$ 0,01
39	R\$ 0,01	80	R\$ 0,09	121	R\$ 0,01
40	R\$ 0,01	81	R\$ 0,38	122	R\$ 0,01
41	R\$ 0,02	82	R\$ 0,02		

Observação: o decréscimo será sobre o valor **unitário**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA QUE COMPREENDA A INTEGRIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Pregão Eletrônico nº 18/2024

Processo SUPRI 85/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. GRUPO MEDICAMENTOSO: VÁRIAS CATEGORIAS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do pregão eletrônico supracitado, declaro que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Itapevi

Pregão ELETRÔNICO nº 18/2024

Processo SUPRI 85/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. GRUPO MEDICAMENTOSO: VÁRIAS CATEGORIAS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail:....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. GRUPO MEDICAMENTOSO: VÁRIAS CATEGORIAS**, de acordo com as exigências do presente edital.

AMPLA PARTICIPAÇÃO									
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO DE FABRICA CMED ¹	APLICAÇÃO DE CAP OU ISENÇÃO DE ICMS ²	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	337.500	Capsula	Ácido Valpróico 250mg (Portaria 344/1998)						
2	562.500	Comprimido	Amitriptilina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)						
3	260.000	Comprimido	Biperideno, cloridrato 2mg (Portaria 344/1998)						
4	300	Ampola	Biperideno, lactato 5mg/ml - Solução Injetável 1ml (Portaria 344/1998)						
5	750.000	Comprimido	Carbamazepina 200mg (Portaria 344/1998)						
6	480.000	Comprimido	Clomipramina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)						
7	300.000	Comprimido	Lítio, carbonato 300mg (Portaria 344/1998)						
8	100.000	Comprimido	Nortriptilina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)						
9	1.125.000	Comprimido	Sertralina, cloridrato 50mg (Portaria 344/1998)						
10	800	Comprimido	Clobazam 10mg (Port.344/98) **CAP**						
11	600	Comprimido	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg **CAP**						
12	1.800	Comprimido	Oxcarbamazepina 600mg (Portaria 344/1998) **CAP**						
13	100.000	Comprimido	Levomepromazina, maleato 100mg (Portaria 344/1998)						
14	50.000	Comprimido	Levomepromazina, maleato 25mg (Portaria 344/1998)						
15	10.000	Comprimido	Nitrazepam 5mg (Portaria 344/1998)						
16	450	Frasco	Periciazina 1% (0,01g/ml) - Solução Oral (Portaria 344/1998)						
17	3.500	Frasco	Periciazina 4% (0,04g/ml) - Solução Oral (Portaria 344/1998)						
18	1.500	Comprimido	Risperidona 2mg						
19	12.000	Frasco	Valproato de Sódio 50mg/ml xarope (Portaria 344/1998)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

20	1.400	Comprimido	Oxibutinina, cloridrato 5mg **CAP**						
21	1.400	Comprimido	Oxibutinina, cloridrato 10mg **CAP**						
22	500	Comprimido	Rivaroxabana 20 mg **CAP**						
23	450	Comprimido	Solifenacina, succinato 10 mg (Vesicare) **CAP**						
24	725	Comprimido	Valsartana 320mg + Anlodipino 5mg **CAP**						
25	1.500.000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100mg						
26	200	Ampola	Adenosina 3mg/ml - Solução Injetável 2ml						
27	100.000	Comprimido	Amiodarona, cloridrato 200mg						
28	1000	Ampola	Amiodarona, cloridrato 50mg/ml - Solução Injetável 3ml						
29	20	Bolsa	Manitol solução 20% Sistema Fechado 250ml						
30	300	Ampola	Metoprolol, tartarato 1mg/ml - Solução Injetável 5ml						
31	200	Ampola	Nitroglicerina 5mg/ml - Solução Injetável 5ml						
32	2.000	Frasco Ampola	Nitroprusseto de Sódio 50mg - Pó Liófilo para Suspensão Injetável + Diluente						
33	10.000	Ampola	Norepinefrina, Hemitartrato 2mg/ml - Solução Injetável 4ml						
34	3.500	Frasco	Ringer com Lactato (Cloreto Sódio 6mg/ml + Cloreto Potássio 0,3mg/ml + Cloreto de Cálcio 0,2mg/ml + Lactato Sódio 3mg/ml) - Solução Injetável 500ml						
35	22.500.000	Comprimido	Sinvastatina 20mg						
36	75	Frasco Ampola	Tenecteplase 50mg						
37	190.635	Comprimido	Atenolol 50mg						
38	125.000	Comprimido	Carvedilol 12,5mg						
39	187.500	Comprimido	Carvedilol 25mg						
40	100.000	Comprimido	Carvedilol 3,125mg						
41	2.000	Comprimido	Clopidogrel, bissulfato 75mg						
42	38	Ampola	Deslanósido 0,2mg/ml - Solução Injetável 2ml						
43	175	Ampola	Dobutamina, cloridrato 12,5mg/ml - Solução Injetável 20ml						
44	75	Ampola	Dopamina, cloridrato 5mg/ml - Solução Injetável 10ml						
45	2.500	Seringa Preenchida	Enoxaparina sódica 40mg /0,4ml - solução Injetável S.C.						
46	3.750	Ampola	Epinefrina 1mg/ml - Solução Injetável 1ml						
47	175.000	Comprimido	Espironolactona 25mg						
48	75	Ampola	Etilefrina, cloridrato 10mg/ml - Solução Injetável 1ml						
49	7.500	Ampola	Furosemida 10mg/ml - Solução Injetável 2ml						
50	500	Ampola	Hidralazina, cloridrato 20mg/ml - Solução Injetável 1ml						
51	750	Comprimido	Isossorbida, dinitrato 5mg - Comprimido Sublingual						
52	125	Ampola	Isossorbida, mononitrato 10mg/ml - Solução Injetável 1ml						
53	1.125	Comprimido	Isossorbida, Mononitrato 20mg comprimido						
54	656.250	Comprimido	Losartana Potássico 50mg						
55	2.000	Frasco	Mebendazol 20mg/ml - Suspensão Oral						
56	7.500	Frasco	Óleo Mineral 100% - Uso Oral						
57	7.500	Frasco	Polivitaminico (Retinol, palmitato 3.500UI/ml + Tiamina, cloridrato 3mg/ml + Riboflavina, fosfato sódico 2mg/ml + Nicotinamida 14mg/ml + Colecalciferol 900UI/ml + Ácido Ascórbico 50mg/ml) - Solução Oral						
58	20.000	Frasco	Retinol, acetato (Vit. A) 50.000UI + Colecalciferol (Vit. D)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			10.000UI - Solução Oral						
59	250.000	Comprimido	Tiamina, cloridrato 300mg						
60	2.500	ampola	Tiamina, cloridrato 100mg/ml - injetável - 1ml						
61	4.613	Comprimido	Albendazol 400 mg - Comprimido Mastigável						
62	3.250	Envelope	Sais para Reidratação Oral - Pó para Suspensão Oral						
63	125	Comprimido	Pantoprazol Sódico 40mg **CAP**						
64	5.000	Ampola	Ácido Ascórbico (Vit. C) 100mg/ml - Solução Injetável 5ml						
65	125.000	Comprimido	Ácido Fólico 5mg						
66	3.750	Frasco	Albendazol 40 mg/ml - Suspensão Oral 10ml						
67	22.500	Bolsa	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 100ml						
68	20.000	Ampola	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável 10ml						
69	22.500	Bolsa	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 250ml						
70	22.500	Bolsa	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 500ml						
71	1.250	Ampola	Cloreto de Sódio 20% - Solução Injetável 10ml						
72	2.000	Frasco	Lactulose 667mg/ml - Xarope						
73	7.500	Ampola	Vitamina do Complexo B (Tiamina, cloridrato (Vit. B1) 4mg/ml + Riboflavina (Vit. B2) 1mg/ml + Nicotinamida 20mg/ml (Vit. B3) + 275.000 Dexpantenol (Vit. B5) 3mg/ml + Piridoxina (Vit. B6) 2mg/ml) - Solução Injetável 2ml						
74	206.250	Comprimido	Vitamina do Complexo B (Tiamina, cloridrato (Vit. B1) 5mg + Riboflavina (Vit. B2) 2mg + Nicotinamida (Vit. B3) 20mg + Cálcio, pantotenato (Vit. B5) 3mg + Piridoxina, cloridrato (Vit. B6) 2mg)						
75	500	Frasco	Glicerina 12% (120mg/ml) - Solução Retal (Enema) Sistema Fechado 500ml+ sonda						
76	375	Ampola	Bicarbonato de Sódio 8,4% - Solução Injetável 10ml						
77	106	Bolsa	Bicarbonato de Sódio 8,4% (84mg/ml) - Solução Injetável Sistema Fechado 250ml						
78	8.250	Frasco	Prednisolona, fosfato dissódico 3mg/ml - Solução Oral						
79	4.250	Ampola	Prometazina, cloridrato 25mg/ml - Solução Injetável 2ml						
80	5.000	Frasco	Salbutamol 100mcg/dose - Solução Inalante Oral 200 doses						
81	40	Frasco	Salmeterol, xinafoato 25mcg + Fluticasona, propionato 125mcg - Suspensão Inalante **CAP**						
82	250	Ampola	Acefilcisteína 100mg/ml - Solução Injetável 3ml						
83	19.000	Ampola	Aminofilina 24mg/ml - Solução Injetável 10ml						
84	6.000	Frasco	Beclometasona, dipropionato 200mcg/dose - Solução Inalante Oral 200 doses 15ML						
85	5.000	Frasco	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml - Solução para Inalação						
86	1000	Frasco	Ipratropio, brometo 0,25mg/ml - Solução para Inalação						
87	14.000	Ampola	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml - Solução Injetável - 1ml						
88	393.750	Comprimido	Clonazepam 2mg (Portaria 344/1998)						
89	75.000	Comprimido	Clorpromazina, cloridrato 100mg (Portaria 344/1998)						
90	112.500	Comprimido	Clorpromazina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)						
91	300.000	Comprimido	Diazepam 10mg - (Portaria 344/1998)						
92	84.375	Comprimido	Fenitoína 100mg (Portaria 344/1998)						
93	225.000	Comprimido	Fenobarbital 100mg (Portaria 344/1998)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

94	618.750	Capsula	Fluoxetina, cloridrato 20mg (Portaria 344/1998)						
95	5.000	Frasco	Haloperidol 2mg/ml - Solução Oral (Portaria 344/1998)						
96	225.000	Comprimido	Haloperidol 5mg (Portaria 344/1998)						
97	3.750	Ampola	Haloperidol 5mg/ml - Solução Injetável 1ml (Portaria 344/1998)						
98	3.750	Ampola	Haloperidol, Decanoato 70,52mg/ml - Solução Injetável 1ml (Portaria 344/1998)						
99	750	Frasco	Levomepromazina 4% (40mg/ml) - Solução Oral (Portaria 344/1998)						
100	300	Ampola	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml - Solução Injetável 5ml (Portaria 344/1998)						
101	1.125	Ampola	Diazepam 5mg/ml - Solução Injetável injetável 2ml - (Portaria 344/1998)						
102	3.750	Ampola	Fenitoína Sódica 50mg/ml - Solução Injetável 5ml (Portaria 344/1998)						
103	1.125	Frasco	Fenobarbital 4% (40mg/ml) - Solução Oral (Portaria 344/1998)						
104	4.500	Ampola	Fenobarbital Sódico 100mg/ml - Solução Injetável 2ml (Portaria 344/1998)						
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA									

COTA RESERVADA									
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO DE FABRICA CMED ¹	APLICAÇÃO DE CAP OU ISENÇÃO DE ICMS ²	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
105	7.500.000	Comprimido	Sinvastatina 20mg						
106	112.500	Capsula	Ácido Valpróico 250mg (Portaria 344/1998)						
107	187.500	Comprimido	Amitriptilina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)						
108	250.000	Comprimido	Carbamazepina 200mg (Portaria 344/1998)						
109	160.000	Comprimido	Clomipramina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)						
110	375.000	Comprimido	Sertralina, cloridrato 50mg (Portaria 344/1998)						
111	500.000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100mg						
112	25	Frasco Ampola	Tenecteplase 50mg						
113	218.750	Comprimido	Losartana Potássico 50mg						
114	2.500	Frasco	Polivitaminico (Retinol, palmitato 3.500UI/ml + Tiamina, cloridrato 3mg/ml + Riboflavina, fosfato sódico 2mg/ml + Nicotinamida 14mg/ml + Colecalciferol 900UI/ml + Ácido Ascórbico 50mg/ml) - Solução Oral						
115	7.500	Bolsa	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 100ml						
116	7.500	Bolsa	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 250ml						
117	7.500	Bolsa	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 500ml						
118	68.750	Comprimido	Vitamina do Complexo B (Tiamina, cloridrato (Vit. B1) 5mg + Riboflavina (Vit. B2) 2mg + Nicotinamida (Vit. B3) 20mg + Cálcio,						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			pantotenato (Vit. B5) 3mg + Piridoxina, cloridrato (Vit. B6) 2mg)						
119	2.000	Frasco	Beclometasona, dipropionato 200mcg/dose - Solução Inalante Oral 200 doses 15ML						
120	13.1250	Comprimido	Clonazepam 2mg (Portaria 344/1998)						
121	28.125	Comprimido	Fenitoína 100mg (Portaria 344/1998)						
122	206.250	Capsula	Fluoxetina, cloridrato 20mg (Portaria 344/1998)						
VALOR TOTAL COTA RESERVADA									

¹ Observar o valor proporcional à unidade de medida utilizada na proposta.

² Se houver

Total geral por extenso: _____

1.Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a execução dos serviços.

2.O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

3.Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO n°

NOME DA AGÊNCIA n°

NÚMERO DA CONTA

Local, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável pela empresa) Nome – Cargo

Nome e Cargo : _____

E-mail institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão ELETRÔNICO nº 18/2024

Processo SUPRI 85/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. GRUPO MEDICAMENTOSO: VÁRIAS CATEGORIAS

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

Pregão ELETRÔNICO nº 18/2024

Processo SUPRI 85/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. GRUPO MEDICAMENTOSO: VÁRIAS CATEGORIAS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do pregão eletrônico supracitado,

- a)** (___) Declaro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 **OU***
- b)** (___) Declaro que contamos com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990.

Local, ____ de _____ de 2024.

Representante legal/Procurador da empresa

_____(Local)_____, ____ (data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

Pregão ELETRÔNICO nº 18/2024

Processo SUPRI 85/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. GRUPO MEDICAMENTOSO: VÁRIAS CATEGORIAS

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do §4º do artigo 3 da lei supracitada.

Nos termos do §2º do artigo 4 da Lei Federal 14.133/2021, declaramos que, no ano calendário de realização da presente licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO nº 18/2024

Processo SUPRI 85/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. GRUPO MEDICAMENTOSO: VÁRIAS CATEGORIAS

A _____ (nome da licitante), sediada na _____ (endereço completo), vem por meio desta declarar que tem pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação do presente pregão eletrônico.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão ELETRÔNICO nº 18/2024

Processo SUPRI 85/2024

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ nº do Banco: _____

Agência: _____ conta corrente: _____

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2024

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2024, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora _____ CPF nº _____, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 18/2024, RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

Para os itens abaixo indicados foram registrados os seguintes preços, ofertados pela empresa:

DETENTORA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, telefone (____) _____, e-mail _____ neste ato representada legalmente pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) de CPF nº _____;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. GRUPO MEDICAMENTOSO: VÁRIAS CATEGORIAS**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão ELETRÔNICO nº 18/2024.

1.2. Das quantidades e valores contratados:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	nº REGISTRO ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL							R\$

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a vencedora do presente certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

3.5.1. Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o artigo 25, parágrafo 7º da lei 14.133/2021, utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – Geral".

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Avenida Portugal, 746 - Jardim Itaquí – Itapevi, SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:30 às 16:00, **de forma parcelada, em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento de cada "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.3. Ocorrendo o descrito no Item 5.2.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “e-mail”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

5.4. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

5.5. A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

5.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

5.8. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021:

a)provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

5.9. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

5.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.9.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.11. A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 5.10. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c)** deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d)** recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- f)** por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Saúde.

7.3. A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

8.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 8.2** e **8.2.1** serão impostas após regular



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** multa de até **20%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura.

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Saúde, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada.

8.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

8.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou Ata de Registro de Preços, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

- a)** Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.
- b)** A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretaria interessada.
- c)** Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretaria interessada.
- d)** Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	880	01	3100000
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1177	02	3000005
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	2245	02	3000097
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1606	05	3020001
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1893	05	3010011

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

12.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, xx de xxxxxx de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Ana Maria Pessoa Massarenti - Secretária Municipal de Saúde

SIGNATÁRIA

Representante legal da empresa

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. GRUPO MEDICAMENTOSO: VÁRIAS CATEGORIAS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Pregão ELETRÔNICO nº 18/2024

Processo SUPRI 85/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. GRUPO MEDICAMENTOSO: VÁRIAS CATEGORIAS

A _____ (nome da licitante), sediada na _____ (endereço completo), vem por meio desta declarar que reune condições de apresentar em até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de convocação na sessão, caso seja vencedora provisória, os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação:

c.1.) Autorização de Funcionamento de empresa, expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde;

c.2.) Licença de Funcionamento da empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

c.3.) Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro; isenção; notificação ou cadastramento; ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

c.4.) Autorização Especial, na hipótese de a licitante apresentar proposta para medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria nº 344, de 12 de Maio de 1998, e sua respectiva atualização, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

c.5.) Certificado de Boas Práticas de Fabricação do produtor emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme artigo 2º, parágrafo 1º, da Portaria Interministerial nº 128, de 29/05/2008;

c.6.) Bula e/ou descrição detalhada do medicamento ofertado, contendo, no mínimo, as seguintes informações: princípio ativo, concentração, apresentação farmacêutica, fabricante, marca sob a qual o medicamento é comercializado, devidamente identificada com o nome da licitante, número da licitação e do respectivo item, para verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no Edital.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)